



**PROCESSO** : 0003389-20.2022.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE EDIÇÃO, GESTÃO E APOIO À BIBLIOTECA  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação direta. Aquisição de armário e carrinhos para transporte.

### Decisão nº 3568 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuida-se de análise de conformidade legal da proposição da contratação direta para a aquisição de 02 (dois) carrinhos para transporte de livros em biblioteca e 01 (um) armário guarda-volumes, de acordo com o que consta do Termo de Referência e Anexo 1046426 e 1057767, conforme sugestão feita pela SEIC (1119866 e 1124927), tendo em vista o fracasso da contratação por via do Pregão Eletrônico nº 36/2022.

Em trâmite de instrução os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral que, por meio do Parecer 1131 (1125684), pronunciou-se no sentido da possibilidade da contratação direta, nos termos do Despacho SEIC (1119866), com vistas à aquisição direta do armário em aço galvanizado com 08 (oito) compartimentos, junto a Empresa **NILKO TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ: 75.086.785/0001-66, no montante de **R\$ 2.922,52 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, bem como da Empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001-00, para aquisição de 02 (dois) carrinhos para transporte para uso em ambiente de biblioteca, no montante de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Isto posto, tendo em vista toda a instrução inserta no presente feito, em especial no opinativo da AJ-DG, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1127551) bem como, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta das referidas empresas.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 26/08/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1129833** e o código CRC **428F0E4A**.